

LEI Nº 18/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024



Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, Abrir Crédito Adicional Especial no total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro corrente.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao presente exercício financeiro de 2024, na importância de R\$ 8.500,00, (oito mil e quinhentos reais), para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Cultura		
08.001	Departamento de Cultura		
13.392.1301.1052	Emenda Impositiva-GiovaniTonelli-CTG-CoraçãodoParaná - .Manoel Ribas		
768-3350.43.00.00	Subvenções Sociais	000	8.500.00
TOTAL			

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do Cancelamento total e/ou parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º Inciso 1º da Lei Federal nº 4.320/64,

CODIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOJI
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
05.002.	DepartamentO de Agricultura Pecuária		
20.606.2001.1010.	Emenda Impositivo 10/2023-Gilvani Tonelli-Subvenções Sociais- Associação Comunitária Santa Mariana do Sul		

127-3350.43.00:00	SubvenSõesSotiais	000	5.000,00
09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
09.001.	Departamentos de Esportes		
27.811.2701.1028.	Emenda Impositiva 13/2023-GilvaniTonelli-CTMR-Clube deTiro		
323-3350.43.00.00.	Subvenções sociais 00-FonteLivres		2.000,00
03.	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO		
03.00A	Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
06.122ú402.1005:	Emenda Impositivo 07/202,3-GilvaniTonelli-Subvenções Sociais-CONSEG-ManoelRibas		
89-3350.43.00.00.	SubvençaesSociais-000-FonteLivres		1.300.00
	TOTAL		R\$ 8500,00

Art. 3º Das Alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 48/2021. e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 041/2023. Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2024 no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Rau1 Ferreira Messias, ao três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).

JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)